



Publicado no quadro de avisos da  
CMMF no período de 02/04/24  
a 02/05/24  
Neuza  
SERTOR RESPONSÁVEL

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N°. 2.703, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

### INSTITUI A “COMENDA DOUGLAS PUPPIN”, ESTABELECE NORMAS PARA A SUA CONCESSÃO E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica por esta Lei, instituída a “Comenda Douglas Puppin”, visando homenagear profissionais da saúde no Município.

**Art. 2º** A entrega da Comenda será em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara, a realizar-se em data a ser definida pelo Poder Legislativo Municipal, de acordo com as possibilidades e viabilidade.

**Parágrafo único:** As personalidades que serão homenageadas nesta solenidade serão nomeadas por meio de Resolução.

**Art. 3º** As indicações dos(as) homenageados(as) para receber a supracitada Comenda serão feitas pelos Vereadores, os quais deverão apresentar suas justificativas, bem como, as biografias dos indicados.

**Art. 4º** Após os trâmites definidos no art. 3º, o Presidente da Câmara encaminhará o expediente à Diretoria Legislativa, visando providenciar todos os procedimentos referentes à confecção da placa, planejamento e organização da Sessão Solene.

**Art. 5º** As pessoas homenageadas com a Comenda ora instituída, conforme o “caput” desta Lei, terão os seus nomes inscritos em Livros de Registros deste Poder Legislativo Municipal.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.





# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

*ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 02 de Abril de 2024.

  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano**  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 2703 / 2024  
EM, 02 / 04 / 2024

  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 012/2024 – Autor: Dório Alfredo Braun